



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-9350/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº9350/2021 – Deputado Edson Giriboni

**Ofício nº 8250/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Edson Giriboni.

Atenciosamente,

São Paulo - SP, 21 de novembro de 2022.

**LUIS EDUARDO LACERDA**

Subsecretário de Gestão Legislativa

Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
**Chefia de Gabinete**

São Paulo, 26 de setembro de 2022

**Manifestação SEDPCD G.S. nº 35/2022**  
**SDPCD-EXP- 2022/00126**

**Assunto:** Manifestação acerca da Indicação 9350/2021, que indica, “com fundamento no art. 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador, para que determine aos órgãos competentes, a realização de estudos e a liberação de recursos, para construção e instalação de uma Unidade do Instituto de Reabilitação da Rede Lucy Montoro, no município de Itapetininga-SP”.

**Ao Exmo.**  
**Sr. Governador,**

Trata-se da Indicação 9350/2021, que indica, “com fundamento no art. 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador, para que determine aos órgãos competentes, a realização de estudos e a liberação de recursos, para construção e instalação de uma Unidade do Instituto de Reabilitação da Rede Lucy Montoro, no município de Itapetininga-SP”, de autoria do nobre deputado Edson Giriboni apresentado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no dia 15 de novembro de 2021.

Cabe nos manifestar, nesta oportunidade, em atendimento ao artigo 4º, inciso V, do decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016, acerca apenas do que tange ao mérito.

A proposta Legislativa tem por objetivo dar condições à pessoa com deficiência física de ser efetivamente incluída da sociedade, a partir do desenvolvimento de suas habilidades, através da criação de uma Unidade do Instituto de Reabilitação da Rede Lucy Monto em Itapetininga.

A Rede de Reabilitação Lucy Montoro tem como objetivo proporcionar o melhor e mais avançado tratamento de reabilitação para pacientes com deficiências físicas incapacitantes, motoras e sensório-motoras. A Rede realiza programas de reabilitação específicos, de acordo com as características de cada paciente.

A Lei 13.146/15 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe no artigo 18 e seguintes, o direito à saúde das pessoas com deficiência. O direito à atenção integral à saúde, bem como atendimentos de qualidade e especializados ocupam um espaço significativo na vida das pessoas com deficiência. Portanto, louvável a iniciativa do nobre deputado.

Cumprе esclarecer, que atualmente não há previsão orçamentária para finalidade pretendida, dentro das ações programáticas desta Secretaria. No entanto a solicitação poderá ser atendida por esta pasta através de indicação por emenda parlamentar.

Manifesto-me parcialmente favorável, uma vez que há a possibilidade de a solicitação ser atendida por esta pasta através de indicação por emenda parlamentar.

Sendo essas as considerações a proposta, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Aracélia Costa

Secretária de Executiva respondendo pela Pasta

---

Avenida Mário de Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - SP/SP  
PABX – 11 5212-3700  
[www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br)



SDPCDDC|202202465